



LEI N.º 2.545, DE 20 DE ABRIL DE 2.005

Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

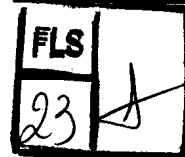
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel no lugar denominado Dona Amélia ou Chácara José Martins, com a área de 7.305, 29 m², devidamente registrado no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca sob o n.º 18.848, ficha n.º 18.413, livro 02, ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A área a ser doada tem as seguintes características: uma Gleba de terras denominada Dona Amélia ou Chácara José Martins, medindo 7.305, 29 m² (sete mil, trezentos e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), com as seguintes divisas: "Inicia-se no Marco A, onde foi estabelecido uma Coordenada Local (8.093.443,3432 N; 299.348.715E), cravado a uma distância de 29,70 metros da cerca de divisa da área remanescente, no prolongamento da Rua Padre Josino na Vila São João Evangelista, deste deflete a esquerda e segue uma reta por uma distância 100.61 metros, confrontando com terras remanescentes do referido imóvel até o marco B com Coordenada Local (8.093.525,5646 N; 299.290, 7265E), cravado a uma distância de 30.12 metros da divisa da área remanescente com o loteamento Bandeirantes no prolongamento da Rua Oito, deste, deflete à direita e segue em reta por uma distância 72,61 metros, confrontando com terras remanescentes do referido imóvel até ao Marco C com Coordenada Local (8.092.525, 5646N; 299.290, 7265E), cravado a uma distância de 102, 73 metros da divisa da área remanescente com o loteamento Bandeirantes no prolongamento da Rua Oito, deste, deflete à direita e segue em reta por uma distância de 100.61 metros, confrontando com terras, remanescentes do referido imóvel até ao Marco D com Coordenada Local k(8.093.485, 1922N; 299.408,0522E), - cravado a uma distância de 102, 31 metros da divisa da área remanescente com a Vila São João Evangelista no sentido do prolongamento da Rua Padre Josino, deste, deflete à direita e segue por uma distância de 72, 61 metros em reta, confrontando com terras remanescentes do referido imóvel até ao Marco A, onde se deu início a descrição deste perímetro, fechando assim um polígono irregular cuja a área é de 7.305, 29 metros quadrados."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Art. 3º A doação de que trata esta Lei destina-se à construção da sede da Escola Estadual Professor Josino Neiva.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de créditos orçamentários próprios consignados no orçamento do Município.

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 20 de abril de 2005.


VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

